

PLANO DE TRABALHO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO CREA-ES

Proponente Câmara Especializada	
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST	
Coordenador	Eng. Mec. E Seg. Trab. Sérgio da Silva Júlio
Coordenador Adjunto	Eng. Quím. e Seg. Trab. Edgar Alexandre Reis
Consultor	Eng. Civ. E Seg. Trab. Luis Fernando Fiorotti Mathias
TSO	Sergio Honorato

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Trabalho que está sendo proposto abrange um conjunto de assuntos técnicos e administrativos julgados de importantes e atuais para estudos e definições referentes aos assuntos relacionados à fiscalização do exercício profissional e as medidas para o aperfeiçoamento das atividades do Conselho Regional.

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho é uma das Câmaras Especializadas que abrange o maior número de Modalidades profissionais no âmbito do Crea-ES e, conseqüentemente, também apresenta grande diversidade de tipos de registros de empresas, de profissionais e de Cursos de Graduação.

Os títulos abrangidos pelo Campo de Atuação Profissional estão descritos na Resolução nº 473 do Confea.

A necessária interdisciplinaridade das atividades inseridas em nossa jurisdição é uma das nossas grandes preocupações, de forma a sempre buscar a harmonia entre os diversos campos de atuação e as legislações específicas que regulamentam o exercício profissional.

Considerando a nossa realidade e a constante evolução da engenharia como um todo, muito em função do desenvolvimento tecnológico, industrial, social e econômico do país, devemos respeitar os limites da formação profissional. Assim sendo, cumprimos e fazemos cumprir as Diretrizes Curriculares Nacionais atualmente estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

A propositura é de que esse Plano de Trabalho seja cumprido no decorrer do ano de 2019, buscando racionalizar os serviços da CEEST de forma a não permitir que haja descontinuidade no desenvolvimento de suas atividades. Visa também garantir a manutenção e o aumento de sua eficiência no cumprimento das demandas que lhe serão apresentadas neste exercício, visto que tais demandas tendem a ser crescentes. Além disso, como não poderia deixar de ser, caminhar em conjunto com as demais 05 (cinco) Câmaras Especializadas, no sentido de somar esforços para o cumprimento das diretrizes estabelecidas no Planejamento Estratégico do Crea-ES.

1.1 Da Finalidade e da Composição da Câmara Especializada (Art. 51 ao 54 do RI)

Constituídas na primeira sessão plenária do ano, as Câmaras Especializadas são os órgãos decisórios da estrutura básica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, constituindo a primeira instância de julgamento no âmbito de sua jurisdição. Além de terem a finalidade de apreciar e decidir sobre os assuntos relacionados à fiscalização do exercício profissional, também sugerem medidas para o aperfeiçoamento das atividades do Conselho Regional.

1.2 Da Coordenação da Câmara Especializada (Art. 65 ao 60 do RI)

Os trabalhos da câmara especializada são conduzidos por um coordenador e por um coordenador-adjunto, que são eleitos dentre seus membros. Compete ao coordenador responsabilizar-se pelas atividades da câmara especializada junto ao Plenário do Crea; manter o Plenário informado dos trabalhos desenvolvidos; propor o plano de trabalho a ser submetido à apreciação da Diretoria, incluindo metas, ações, calendário, cronograma

PLANO DE TRABALHO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO CREA-ES

de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários; cumprir e fazer cumprir o plano anual de trabalho; diligenciar junto à Diretoria para o atendimento das necessidades da câmara especializada, visando à execução de seus trabalhos; representar o Crea em eventos relacionados às atividades específicas da câmara especializada, sempre que for delegado pelo presidente; propor à Diretoria a instituição de grupos técnicos para o estudo de assuntos de competência da câmara especializada; convocar e coordenar as reuniões; distribuir processo a conselheiro para relato no âmbito da câmara especializada; proferir voto de qualidade, em caso de empate; representar a câmara especializada nas reuniões da Coordenadoria de Câmaras Especializadas dos Creas; e supervisionar o desenvolvimento dos projetos do Plano de Ações Estratégicas do Crea sob a responsabilidade de sua câmara especializada.

1.3 Da Competência da Câmara Especializada (Art. 61 do RI)

Compete às Câmaras Especializadas elaborar as normas para a fiscalização das respectivas modalidades profissionais; elaborar e supervisionar o seu plano de fiscalização; providenciar encaminhamento de pedido de diligência formulado por conselheiro relator; julgar as infrações às Leis n°s 5.194, de 1966, e 6.496, de 7 de dezembro de 1977, no âmbito de sua competência profissional específica; julgar as infrações ao Código de Ética Profissional; aplicar as penalidades previstas em lei; apreciar pedido de registro de profissional, de pessoa jurídica, de entidade de classe e de instituição de ensino no âmbito do Sistema Confea/Crea; apreciar e encaminhar ao Plenário, devidamente relatado, o processo de registro de profissional graduado em instituição de ensino estrangeira; apreciar o assunto de interesse comum a duas ou mais modalidades profissionais a ser encaminhado ao Plenário para decisão; apreciar tabela básica de honorários, elaborada por entidade de classe para fins de registro no Crea, a ser encaminhada ao Plenário para apreciação; apreciar assunto pertinente à legislação profissional encaminhado por entidade de classe ou por instituição de ensino; propor calendário de reuniões ordinárias a ser encaminhado à Diretoria para aprovação; propor ao Plenário do Crea a instituição de grupo de trabalho ou de comissão especial; e propor assunto de sua competência à Coordenadoria de Câmaras Especializadas dos Creas.

2. OBJETIVOS

O objetivo desse Plano de Trabalho é estabelecer as diretrizes para as ações da Câmara Especializada no corrente ano, subsidiadas por uma programação que permita o desenvolvimento de suas atividades básicas.

Visamos contribuir para uma integração cada vez mais efetiva entre o Crea-ES, os profissionais das engenharias e da agronomia, as empresas e a sociedade em geral. A integração almejada também inclui instituições de ensino e de pesquisas, órgãos federais, estaduais e municipais de fiscalização e de meio ambiente.

Conforme orienta o inciso III do art. 58 do Regimento Interno do Crea-ES, esse Plano de Trabalho foi desenvolvido contemplando os seguintes tópicos:

- Metas;
- Ações;
- Calendário de reuniões;
- Cronograma para execução das atividades previstas;
- Previsão de recursos financeiros e administrativos necessários.

Complementarmente, após devidamente aprovado na reunião ordinária dessa Câmara Especializada, esse Plano de Trabalho será submetido à Diretoria e ao Plenário do Crea-ES para a devida apreciação.

3. METAS ESTABELECIDAS

O presente Plano de Trabalho, tendo como responsável o Coordenador e/ou quem for delegado por ele, define as seguintes metas:

PLANO DE TRABALHO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO CREA-ES

3.1 Diminuir o número de NAIs com recursos

Ações:

- a) Atuar na instrução de elaboração de NAIs aprimorando a fundamentação legal com base na Resolução nº 1.008/04 para diminuir processos recursais;
- b) Atuar na instrução da fiscalização, relevando-se tanto o caráter educativo quanto de regulação do exercício profissional que suas ações devem conter;
- c) Promover medidas administrativas, quando e se ocorrer acúmulos de processos.

3.2 Promover ações na área da valorização profissional

Ações:

- a) Difundir, através dos meios de comunicação do Crea-ES e nas abordagens do setor de fiscalização, a importância da contratação de profissionais habilitados para a realização de obras e serviços das modalidades abrangidas por essa Câmara Especializada;
- b) Conscientizar os profissionais da modalidade sobre a importância do Campo de Atuação Profissional, que é a área em que o profissional exerce sua profissão em função de competências adquiridas na sua formação, respeitando o exercício profissional das outras modalidades;
- c) Conscientizar os profissionais quanto à importância da atuação interdisciplinar nas questões que não devem ser resolvidas por uma única disciplina ou área do saber;
- d) Durante as análises dos processos, verificar se há o registro de um "Responsável Técnico" e se as empresas da área de engenharia estão cumprindo o Salário Mínimo Profissional;
- e) Orientar os profissionais quanto aos valores da prestação de obras e serviços através da divulgação de uma tabela de honorários, que pode ser facilmente encontrada no site do Crea-ES;
- f) Fortalecer a representação dessa Câmara Especializada em conselhos, em outras entidades e acompanhar atuação dos designados;
- g) Sugerir a diretoria palestras, seminários e cursos dentro das modalidades que compõe a Câmara Especializada;
- h) Valorizar e exigir a presença de todas as categorias profissionais (Tecnólogos e Engenheiros) principalmente junto aos órgãos públicos (cargo e função);
- i) Sugerir programas de educação continuada e divulgação de matérias técnicas e de análises setoriais aos profissionais da área;
- j) Acompanhar os trabalhos da Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Crea-ES.

3.3 Qualidade Na Prestação De Serviços

Ações:

Estabelecer diretrizes para fiscalizar o cumprimento das Normas pertinentes a prestação de serviços (projetos, instalações e manutenções) nas áreas da engenharia que envolvem a CEEST, através de certificações técnicas. Ex.: Parceria com órgãos certificadores, realizando reuniões entre a unidade de relacionamento do Crea-ES e os representantes dos órgãos.



PLANO DE TRABALHO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO CREA-ES

3.4 Elaboração e Revisão de Normas de Fiscalização

Ações:

- Atualizar o Manual de Normas de Fiscalização no âmbito da CEEEST, referente aos conceitos pertinentes, e necessidades de adaptações e detalhamento;
- Revisar as Normas de Fiscalização da CEEEST em vigor.

3.5 Visitas Técnicas

Ações:

Tendo em vista a retomada da atividade econômica, um dos nossos objetivos em 2019 será conscientizar os futuros profissionais da modalidade sobre sua versatilidade, a meta é realizar 20 visitas técnicas em empresas do setor industrial até o fim do ano corrente.

4. CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS

O calendário das reuniões ordinárias dessa Câmara Especializada foi aprovado em sua segunda reunião, realizada em 11 fevereiro de 2019.

As reuniões serão realizadas, sempre que possível, na segunda terça-feira de cada mês, entre às 16:30 e 18:30 horas.

A realização de reuniões extraordinárias terá como balizador as demandas da referida câmara, tais como a análise de processos de registros profissionais de pessoa física, de registros de responsáveis técnicos de pessoas jurídicas e de registro de pessoas jurídicas, registros de entidades de ensino, registro de Cursos e também de recursos em primeira instância, relativos às Notificações de Autos de Infração (NAIs).

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
29	12	12	09	14	11	09	13	10	08	12	10

5. REUNIÕES DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS

As Coordenadorias das Câmaras Especializadas realizam 04 (quatro) reuniões anuais, sendo 03 (três) ordinárias e 01 (uma) extraordinária. Ocorrem em diferentes estados, podendo haver variações em suas datas. As 2ª e a 3ª reuniões têm suas datas e locais decididos na primeira reunião nacional, que será realizada em Brasília, entre os dias 20 e 22 de fevereiro do presente ano.

É de fundamental importância que o Espírito Santo esteja representado nas referidas reuniões nacionais, tendo em vista que os assuntos discutidos e as propostas apresentadas são de interesse comum. Adicionalmente, as reuniões promovem uma grande integração entre os coordenadores de cada Regional, proporcionando um ambiente de cooperação e criando uma uniformidade entre os entendimentos em cada Crea. A Câmara Especializada decidiu que, em cada reunião nacional, o Crea-ES estará representado por um conselheiro da modalidade e pelo consultor técnico por ela responsável.

6. ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Também se prevê no presente Plano de Trabalho atividades de integração entre a Câmara Especializada e as instituições de ensino e de pesquisas que contemplem as modalidades da engenharia por ela abrigadas, bem como com empresas e indústrias sediadas no estado, através de visitas técnicas.

PLANO DE TRABALHO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO CREA-ES

Para tanto, deverão ser realizadas palestras, tanto internas no auditório do Crea-ES, como externas nessas instituições, bem como visitas técnicas às empresas e às indústrias que apresentem interesse neste tipo de intercâmbio de conhecimento.

Para o exercício, estamos prevendo duas palestras externas e duas palestras internas, sempre focando em assuntos de interesse da modalidade.

7. PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS

O orçamento dessa Câmara Especializada a ser apreciado pela Diretoria do Crea-ES no exercício desse ano é de **R\$ 24.419,40 (vinte e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos)**.

Consultor Técnico da Câmara nas reuniões nacionais, um evento nacional para cada um dos conselheiros, participação em workshops, em feiras e eventos previamente aprovados pelos membros e em visitas nas inspetorias no interior do estado.

Essa iniciativa garante a preservação da memória e da evolução dos processos, além de preparar outros conselheiros para o exercício de lideranças quando se encerrarem os mandatos dos mais antigos, dentro do processo de renovação do terço.

Visando aprimorar o processo de fiscalização, também devemos estreitar o relacionamento entre os Conselheiros e as Inspetorias, pois o trabalho dos fiscais do interior do estado é igualmente importante para o desenvolvimento das atividades de fiscalização nas diversas áreas de atuação.

Por fim, considerando a necessidade de manter um permanentemente aprimoramento dos conselheiros, estamos considerando suas participações em pelo menos um grande evento de amplitude nacional.

Assim sendo, considerando a necessidade de uma ação de fiscalização eficiente e pró-ativa, entendemos que os conselheiros e consultores técnicos do Crea-ES devem estar preparados e conectados com as novas tendências tecnológicas para que possam atuar em sintonia com a sociedade e contribuir com sua proteção em um contexto atual e futuro. O representante da Câmara Especializada que participar de qualquer evento nacional deverá apresentar relatório simplificado dos assuntos discutidos no evento.

A tabela do Anexo A apresenta o cronograma financeiro previsto para desempenho das atividades dessa Câmara Especializada no corrente ano.

Os demais recursos de apoio necessários ao bom andamento dos trabalhos da CEEST serão os recursos audiovisuais para realização de palestras, demonstrações internas e externas, cursos de curta duração, dentre outros.

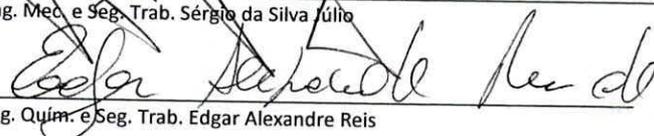
8. CONCLUSÕES

O presente Plano de Trabalho foi devidamente discutido na Câmara Especializada e foi deliberado o seu encaminhamento à Diretoria do Crea-ES para apreciação, conforme consta o inciso III do art. 58 do Regimento Interno do Crea-ES.

Finalmente, deve ser destacado que o presente Plano de Trabalho, da forma em que está formulado, deverá atender plenamente os objetivos nele estabelecidos, em consonância com as diretrizes do Plano Estratégico do Crea-ES.

Vitória, 26 de abril de 2019.


1. Eng. Mec. e Seg. Trab. Sérgio da Silva Júlio


2. Eng. Quím. e Seg. Trab. Edgar Alexandre Reis

